



Gabinete  
da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2022**

**Dispõe sobre a implementação da "BOLSA MÚSICA" para os integrantes da Banda Municipal de Tururu e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tururu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município, apresenta à consideração da Câmara Municipal de Tururu o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "Bolsa Música", para os integrantes da Banda Municipal de Tururu.

**Art. 2º** - A "Bolsa Música", tem como finalidade à Banda Municipal de Tururu, o ensino da música, individual e em grupo, bem como a difusão cultural de arte musical através de apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres.

**Art. 3º** Para pleitear o benefício da "Bolsa Música" o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Idade mínima de 14(quatorze) anos;
- II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III - Comprovar aptidão para a execução do instrumento;
- IV - Frequentar os ensaios gerais, inclusive extras.
- V - Ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios e apresentações;
- VI - Não possuir antecedentes criminais.

**Art. 4º** O valor mensal concedido da "Bolsa Música" aos integrantes da Banda Municipal de Tururu será de:

**RECEBIDO**

14/02/22

*Victor Rodrigues*



Gabinete  
da Prefeita

I - 600,00 (seiscentos reais) para os músicos intermediários e avançados.

II- 150,00 (cento e cinquenta reais) para os músicos iniciantes.

- a) Os valores da "Bolsa Música" serão corrigidos anualmente de acordo com o salário mínimo vigente.
- b) Os músicos iniciantes deverão executar no mínimo 3 músicas para fazer jus ao valor referido nesse inciso.

**Parágrafo Único:** Todos os integrantes da Banda Municipal de Tururu ficarão sujeitos à carga horária de até 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º** - A Banda de Música de Tururu contará com até 30(trinta) integrantes bolsistas.

**Art. 6º.** O benefício da "Bolsa Música" será automaticamente cancelado e o músico desligado da Banda de Música Municipal de Tururu se o beneficiário:

I - Não acatar a disciplina inerente ao trabalho da Banda Municipal de Tururu.

II - Adotar comportamento inadequado ao funcionamento da banda Municipal de Tururu.

III - Desrespeitar o maestro(regente) ou demais integrantes da Banda Municipal de Tururu.

**Art. 7º** - O pagamento da Bolsa-Música não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de TURURU, em 09 de fevereiro de 2022.

*Francisca Hilzete Malveira Batista*

**Francisca Hilzete Malveira Batista**

Prefeita Municipal

Francisca Hilzete Malveira Batista  
Prefeita Municipal de Tururu-CE  
CPF: 117.880.383-04

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 3358-1263 - gabinete@tururu.ce.gov.br

